



LEI MUNICIPAL Nº 625 DE 18 DE JANEIRO DE 2002

“Dispõe sobre a estrutura administrativa direta e indireta do Município, revoga dispositivos que menciona, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A administração direta e indireta do Município de Barra do Piraí constitui-se dos serviços integrados na estrutura administrativa disposta na presente lei.

Art. 2º - Os cargos em comissão e as funções de confiança da administração direta e indireta do Município de Barra do Piraí são os constantes da presente lei e passam a ser configurados pelos símbolos constantes do Anexo I.

Parágrafo 1.º - Cargo em Comissão é o cargo isolado, de provimento provisório, de livre nomeação do Chefe do Executivo.

Parágrafo 2.º - Função de Confiança é a instituída para atender encargos de chefia e assessoramento intermediários para cujo desempenho, o servidor regularmente designado, perceberá Gratificação de Função (DAÍ), acrescida no vencimento do respectivo cargo de origem, enquanto durar a designação.

Parágrafo 3.º - Somente poderão ser designados para o exercício de Função de Confiança o servidor municipal provido em cargo efetivo ou de outro ente estatal, desde que regularmente cedido mediante convênio ou ato de cessão.

Parágrafo 4.º - A gratificação de função (DAI) terá o valor constante do Anexo I e não incorpora aos vencimentos.

Art. 3º - Ficam criados os cargos em comissão e as funções de confiança na administração direta e indireta do Município, obedecendo aos quantitativos e símbolos constantes do Anexo II.



Art. 4º - Ficam extintos todos os cargos em comissão e as funções de confiança constantes do Anexo I da Lei Municipal n.º 326, de 28/04/97.

Art. 5º - A administração pública municipal poderá, em casos de justificado interesse público, firmar convênio com a União, Estados ou outros Municípios para a cessão de servidores de seus quadros ou utilização de servidores desses entes.

Parágrafo Único – No convênio deverá constar cláusula expressa de ressarcimento total ao ente cedente dos valores despendidos com o servidor cedido.

Art. 6º - O artigo 86 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97, passa a vigorar com a redação seguinte:

Art. 86 – Além dos vencimentos e vantagens previstas nesta lei, poderão ser deferidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

- I – Gratificação de Função;
- II – Gratificação Natalina;
- III – Adicional por tempo de serviço;
- IV – Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
- V – Adicional de horas-extras;
- VI – Gratificação por serviços extraordinários;
- VII – Adicional Noturno.

Art. 7º - O artigo 95 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97, passa a ter a seguinte redação, acrescido dos parágrafos 1º e 2º:

Artigo 95 – A hora extra será remunerada na forma da Lei.

Parágrafo 1.º - O serviço em hora extra só será permitido em situações excepcionais e temporárias, não podendo ultrapassar em duas horas diárias;

Parágrafo 2.º - O serviço em hora extra dependerá do pedido justificado da Secretaria Municipal que o entender necessário e de ato autorizante do Sr. Prefeito.

Art. 8º - O artigo 98 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97, passa a ter a redação seguinte, sendo acrescidos os parágrafos 1.º e 2.º:

Art. 98 – Fará jus à gratificação por tempo de serviço extraordinário o servidor designado para desempenho de serviços temporários, de interesse da administração, e que



não se encaixam nas atribuições ordinárias dos respectivos cargos.

Parágrafo 1.º - A Gratificação por Serviço Extraordinário corresponderá a 50% (cinquenta por cento), no máximo, do valor do padrão de vencimentos do servidor designado por Ato do Prefeito Municipal;

Parágrafo 2.º – A Gratificação de que trata o presente artigo não se incorpora aos vencimentos do servidor e não poderá ser recebida, cumulativamente, com horas extras.

Art. 9.º- Ficam revogados os artigos 96 e os parágrafos 1º e 2º, 99, 100 e 101 da Lei Municipal n.º 326, de 28/04/97.

Art. 10 - Nos processos judiciais em que o Município for parte, os honorários de sucumbência, quando os houver, serão recebidos pelo Procurador e rateados entre os demais advogados que atuam na Procuradoria, de conformidade com a Lei Federal nº 8.906, de 04.07.94, obedecidos a critérios que serão fixados através de Portaria.

Parágrafo 1.º - Na fixação de critérios o Procurador deverá destinar 30% (trinta por cento) para aquisição de livros, assinatura de revistas especializadas e participação em congressos;

Parágrafo 2.º - Todo material adquirido com tal verba será doado ao Município.

Art. 11 – A parcela de honorário de sucumbência a que tiver direito cada Procurador não será considerada, para qualquer efeito, como remuneração do cargo.

Parágrafo Único – Será da responsabilidade de cada Procurador, o recolhimento de tributos decorrentes das parcelas que receber.

Art. 12 – Fica instituída, em favor dos servidores ligados às funções de fiscalização, na medida de sua efetiva contribuição para maior incremento da atividade fiscalizadora, a Gratificação-Prêmio de Produtividade, na forma, abrangência e valores a serem fixados por Ato do Poder Executivo.



Art. 13 - Os assuntos que constituem área de competência de cada uma das Secretarias Municipais são os seguintes:

I – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (FMPBP):

- a) gerenciamento dos recursos provenientes das contribuições e de seus filiados;
- b) coordenação do pagamento de suas obrigações.

II – PROCURADORIA GERAL:

- a) representação judicial e extrajudicial do município;
- b) elaboração de pareceres jurídicos;
- c) gerenciamento da cobrança da dívida ativa.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA):

- a) administração e segurança dos próprios municipais;
- b) supervisão e orientação do trânsito municipal;
- c) realização de compras e licitações de bens e serviços.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SMAMA):

- a) promoção de cooperativismo e extensão rural;
- b) formulação e fomento da política de desenvolvimento rural;
- c) manutenção das vias vicinais rurais;
- d) implantação de projetos agropecuários;
- e) implantação de programas e convênios visando à produção quantitativa e qualitativa agropecuária;
- f) desenvolvimento de política e fiscalização ambiental;
- g) desenvolvimento de programas de educação ambiental;
- h) coordenação e formulação da política de recursos hídricos.



V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SMAE):

- a) administração do sistema de tratamento e distribuição de água;
- b) implantação e manutenção do esgotamento sanitário.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS):

- a) formulação da política de assistência social
- b) coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (SMED):

- a) implantação e coordenação da política municipal de educação;
- b) desenvolvimento de programas de educação infantil;
- c) supervisão da educação em geral, abrangendo o ensino fundamental, médio, supletivo, educação tecnológica e educação especial, além de outras que a Lei determinar.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SMF):

- a) política e administração tributária, fiscalização e arrecadação;
- b) administração orçamentária e financeira;
- c) administração das dívidas públicas interna e externa;
- d) negociações econômicas e financeiras.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG):

- a) coordenação e integração da ação de governo;
- b) relacionamento com a Câmara Municipal e demais órgãos da Administração Pública.



X – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SMO):

- a) coordenação e supervisão de assuntos referentes aos trabalhos de engenharia, arquitetura e urbanismo da Administração Municipal;
- b) manutenção dos próprios e vias públicas municipais, diretamente ou através de terceiros;
- c) fiscalização de obras contratadas;

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (SMPC):

- a) elaboração de projetos de diretrizes e propostas orçamentárias municipais;
- b) coordenação e gestão do planejamento e orçamento municipal;
- c) realização de estudos sócio-econômicos;
- d) elaboração de levantamentos cartográficos e estatísticos do Município;
- e) acompanhamento e avaliação dos gastos públicos municipais;
- f) gerenciamento do orçamento participativo;
- g) desenvolvimento de projetos especiais;
- h) licenciamento e fiscalização de posturas municipais;
- i) acompanhamento e gestão do Plano Diretor;
- j) formulação de estudos e projetos de engenharia;
- k) formulação e gerenciamento de desenvolvimento municipal.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS (SMRH):

- a) política de desenvolvimento institucional e capacitação do servidor, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.
- b) supervisão e coordenação dos sistemas de pessoal, de organização e modernização administrativa;
- c) modernização da gestão e promoção da Qualidade no Setor Público Municipal;



- d) desenvolvimento de ações e processamento da folha de pagamento no âmbito da Administração Municipal Direta.

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):

- a) administração da política municipal de saúde;
- b) coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, além de outras que a Lei determinar;

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SMSP):

- a) coordenação dos serviços de manutenção urbana;
- b) administração dos serviços funerários;
- c) coordenação das administrações regionais;
- d) manutenção das máquinas e veículos de propriedade do Município.

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SMTDE):

- a) política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;
- b) formulação de política de incentivos à implantação de indústrias no âmbito do território municipal;
- c) formulação da política de apoio à microempresa e empresa de pequeno porte.

XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E CULTURA (SMTLC):

- a) desenvolvimento e fomento da política de turismo;
- b) integração em consórcio regional de turismo;
- c) supervisão das atividades culturais;
- d) formulação e fomento da política de cultura.



Parágrafo Único – A área de competência, os cargos em comissão e as funções de confiança da Controladoria Municipal são aqueles criados nos termos da Lei nº 509 de 19/03/2001.

Art. 14 - Ficam extintas a Secretaria Municipal de Imprensa e a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 15 - As dotações orçamentárias das Secretarias Municipais e demais órgãos, previstos nesta Lei, dar-se-ão à conta das Secretarias Municipais e órgãos correspondentes.

Parágrafo 1º - A dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico dar-se-á à conta da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

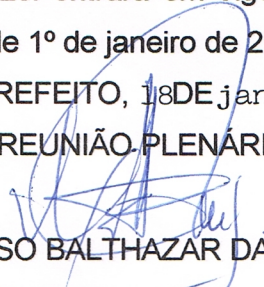
Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos terá dotação orçamentária de acordo com as atribuições transferidas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16 – O remanejamento das dotações orçamentárias referidas no artigo anterior serão efetuadas mediante decreto expedido pelo Prefeito Municipal, não sendo computado no limite previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17 - Revogam-se a Lei nº 324 de 28/04/1997 e todas as disposições em contrário.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE janeiro DE 2002.
(APROVADA EM REUNIÃO PLENÁRIA DE 17/01/02)


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 001/02
Autor Executivo Municipal
Mensagem 39/01



ANEXO I

NOMENCLATURA DOS CARGOS

DAS: Configura os cargos em comissão de direção e assessoramento da Alta Administração Direta e Indireta.

DAI: Configura as funções de confiança da Administração Direta e Indireta, na linha operacional / execução.

SÍMBOLO	DESTINAÇÃO	VALOR
APM	SECRETÁRIOS, CONSULTORIA E PROCURADORIA	2.003,16
DAS 5	SUB-PROCURADORIA	1.770,00
DAS 4	DIRETORIA DE DEPARTAMENTO; SECRETARIA GERAL; ASSESSORIA ESPECIAL; ASSESSORIA JURÍDICA	1.540,90
DAS 3	COORDENADORIA	1.100,00
DAS 2	ASSESSORIA; E DIRETORIA DE DIVISÃO	770,50
DAS 1	APOIO (AUXILIAR); SUPERVISÃO DE DIVISÃO	385,25

SÍMBOLO	DESTINAÇÃO	VALOR
DAI 4	CHEFIA DE DIVISÃO; ASSISTÊNCIA; AUDITORIA	300,00
DAI 3	CHEFIA DE SETOR	150,00
DAI 2	CHEFIA DE SEÇÃO	120,00
DAI 1	APOIO (AUXILIAR DE SERVIÇO); SUPERVISÃO	100,00



'ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

GABINETE DO PREFEITO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	CONSULTOR JURÍDICO	01
DAS 4	ASSESSOR ESPECIAL	04
DAS 3	COORDENADOR	03
DAS 2	ASSESSOR	01
DAS 1	AUXILIAR	01
TOTAL		10

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	CONTROLADOR GERAL	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO ADMINISTRATIVO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE CONTROLADORIA GERAL	01
DAS 2	ASSESSOR TÉCNICO CONSULTIVO	01
DAÍ 4	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	05
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO	01
TOTAL		11



ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	DIRETOR EXECUTIVO	01
DAS 4	ASSESSOR JURÍDICO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE CONTABILIDADE	01
DAS 2	ASSESSOR	01
DAI 4	ASSISTENTE	01
TOTAL		05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	PROCURADOR	01
DAS 5	SUB-PROCURADOR	01
DAS 4	ASSESSOR JURÍDICO	03
DAI 4	ASSISTENTE	03
TOTAL		08



ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO ADMINISTRATIVO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DA GUARDA MUNICIPAL	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	01
DAS 2	ASSESSOR	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E SERVIÇOS GERAIS	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE TRÂNSITO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E MATERIAL	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DA JUNTA MILITAR	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO	01
TOTAL		15



ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE MEIO AMBIENTE	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE RECURSOS HÍDRICOS	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE HORTO E PATRULHA MECANIZADA	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	01
DAI 4	ASSISTENTE	02
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA	01
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	01
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E CADASTROS	01
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS	01
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE	01
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE PATRULHA MECANIZADA	01
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE HORTO E VIVEIRO	01
DAI 2	CHEFE DA SEÇÃO DE VIVEIROS	02
TOTAL		17



ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO TÉCNICO	01
DAS 3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ESGOTO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ÁGUA	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE ETA'S	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE EXPANSÃO DE ESGOTO	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO	01
TOTAL		15



ANEXO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE ADM. E FINANÇAS	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	01
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	01
DAÍ 2	CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	01
DAÍ 2	CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	01
TOTAL		12



ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE DESPORTO	01
DAS 2	ASSESSOR DE PROJETOS	02
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E ESPORTE AMADOR	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE CRECHE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE BIBLIOTECA ESCOLAR	01
TOTAL		19



ANEXO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	ASSESSOR TÉCNICO E CONSULTIVO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE ADM. DE TRIBUTOS	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS E CONTROLE	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO	01
DAS 2	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR IMOBILIÁRIO	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR MOBILIÁRIO	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE EMPENHO	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE BANCÁRIO	01
TOTAL		21



ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE EXPEDIENTE E REGISTRO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01
DAS 3	COORDENADOR DO PROCON	01
DAS 2	ASSESSOR	01
DAS 2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	05
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO DO PROCON	01
DAS 1	AUXILIAR	02
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
TOTAL		16



ANEXO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE OBRAS	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE DEFESA CIVIL	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE VISTORIA TÉCNICA	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS CONTRATADAS	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	01
TOTAL		07



ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE INTEGRAÇÃO E CONTROLE	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE ORÇAMENTAÇÃO E PROGRAMAS PARTICIPATIVOS	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE INFORMÁTICA	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE URBANISMO	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE OPERAÇÃO	03
TOTAL		15

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 3	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
TOTAL		07



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II 21

ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM DAS 5	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO ADMINISTRATIVO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO FINANCEIRO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE CONTROLE, AUDITORIA E SERVIÇOS REFERENCIADOS	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE AÇÕES DE SAÚDE	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE SAÚDE COLETIVA	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE AUDITORIA	01
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE REC. HUMANOS	01
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	01
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	01
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE REDE DE FRIOS	01
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE VEÍCULOS	01
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	01
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	01
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	01
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	01
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA	01
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	01
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	01
DAI 4	ASSISTENTE	01



DAÍ 4	AUDITOR	04
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE REFERÊNCIAS	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE TFD	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO DISTRITO SANITÁRIO 1	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO DISTRITO SANITÁRIO 2	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO DISTRITO SANITÁRIO 3	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE DADOS VITAIS	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICO DEGENERATIVAS	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE FARMÁCIA	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	01
DAÍ 2	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTAS MÉDICAS	01
DAÍ 2	CHEFE DA SEÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	01
DAÍ 2	CHEFE DA SEÇÃO DE UNIDADES ODONTOLÓGICAS ESPECIALIZADAS	01
DAÍ 2	CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA	01
DAÍ 2	CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA	01
DAÍ 1	SUPERVISOR TÉCNICO DS 1	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

23

DAÍ 1	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DS 1	01
DAÍ 1	SUPERVISOR TÉCNICO DS 2	01
DAÍ 1	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DS 2	01
DAÍ 1	SUPERVISOR TÉCNICO DS 3	01
DAÍ 1	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DS 3	01
DAÍ 1	AUXILIAR DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	01
DAÍ 1	AUXILIAR DE CONTROLE DE ZOONOSES E VETORES	01
DAÍ 1	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	01
DAÍ 1	AUXILIAR DE CONTROLE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	01
TOTAL		57



ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	ASSESSOR ESPECIAL	02
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE PARQUES E JARDINS	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE LIMPEZA URBANA	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E GARAGEM MUNICIPAL	01
DAS 2	ASSESSOR	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE DISTRITO	05
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE REGIÃO ADMINISTRATIVA	28
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE COLETA DE LIXO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01
DAÍ 4	MESTRE DE OBRAS	03
DAÍ 4	MESTRE MECÂNICO	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE PRAÇAS	01
DAÍ 3	ENCARREGADO DE TURMA	02
TOTAL		56



ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE TRABALHO E RENDA	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
TOTAL		04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E CULTURA		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE CULTURA E EVENTOS	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE TURISMO	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE EVENTOS	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE BIBLIOTECA	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
TOTAL		08



RESUMO COMPARATIVO DO CUSTO DAS ESTRUTURAS ATUAL E PROPOSTA

LOCAL	EST. ATUAL (R\$)	EST. PROPOSTA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
GABPR	6.146,32	12.622,51	+ 6.476,19
CONTR	9.016,36	9.046,36	+ 30,00
FMPBP	5.547,22	6.155,46	+ 608,24
PROCGM	5.384,96	9.295,86	+ 3.910,90
SMA	9.215,46	11.187,36	+ 1.971,90
SMAMA	8.305,86	10.806,86	+ 2.501,00
SMAE	5.404,06	7.664,56	+ 2.260,50
SMAS	-	7.765,96	+ 7.765,96
SMED	22.638,81	14.869,16	- 7.769,65
SMF	10.437,36	13.798,76	+ 3.361,40
SMG	3.844,06	14.189,96	+ 10.345,90
SMO	6.284,96	6.755,46	+ 470,50
SMPC	12.448,96	13.839,66	+ 1.390,70
SMRH	-	6.485,16	+ 6.485,16
SMS	27.823,66	22.939,66	- 4.884,00
SMSP	27.327,86	31.949,46	+ 4.621,60
SMTDE	5.384,96	5.384,96	-
SMTLC	2.603,16	7.055,46	+ 4.452,30
SMIMP	2.543,16	-	- 2.543,16
TOTAL	170.357,19	211.812,63	+ 41.455,44 + 24 %



BENEFÍCIOS GERADOS PELA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Cria a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, direcionada ao incremento das oportunidades de trabalho e à atração de novos investidores, ampliando as fontes de divisas do Município.
- Cria o Departamento de Trabalho e Renda, para incrementar as oportunidades de emprego e resgatar a auto estima e o sentimento de cidadania na população.
- Revigora substancialmente a estrutura da Secretaria Municipal de Governo, dando-lhe condições para uma melhor e mais freqüente interação com o contribuinte.
- Cria o PROCON, destinado a defender e resguardar os direitos da população enquanto consumidora de bens e serviços.
- Cria, na Secretaria de Planejamento e Coordenação, um departamento para promover a participação efetiva do cidadão em programas do Governo Municipal, à exemplo do Orçamento Participativo.
- Amplia a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, dando-lhe força para fazer do turismo uma das molas mestras na reconstrução e desenvolvimento do município.
- Cria o Departamento de Recursos Hídricos, com a missão de representar o município e marcar presença efetiva nos fóruns de preservação ambiental, em especial naqueles ligados aos mananciais de água.
- Cria a Guarda Municipal, com papel fundamental na reversão de uma situação caótica instalada no município, em termos da ocupação do espaço público e obediência aos preceitos éticos e legais da boa convivência.



- Reforça a estrutura da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, proporcionando reais condições para a melhoria dos serviços prestados à população.
- Cria um setor específico para atendimento ao contribuinte nas questões ligadas ao fornecimento e cobrança das tarifas de água e esgoto.
- Posiciona a Defesa Civil como um departamento vinculado à Prefeitura Municipal aproveitando-se, em conseqüência, da sinergia na organização e treinamento da equipe, inseridos no plano de trabalho da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
- Cria a Secretaria Municipal de Assistência Social, com uma estrutura dimensionada para atender a real necessidade do município e em condições de aproveitar ao máximo, os recursos provenientes dos programas específicos do governo estadual e federal. Esta ação possibilitará, também, o resgate da auto-estima da população, um dos objetivos estratégicos do Executivo e Legislativo municipais.